



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 62/2024-DF

**S E N H O R GUSTAVO
SCHLUPP WINTER, JUIZ DE
DIREITO E DIRETOR DO
FORO DA COMARCA DE
BARRA VELHA - ESTADO DE
SANTA CATARINA, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E NA FORMA DA LEI,
ETC.**

CONSIDERANDO que compete à Direção do Foro, na pessoa do Juiz Corregedor permanente manifestar-se sobre a suspensão do expediente das serventias notariais e de registro, nos termos do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro extrajudicial (Art. 10, VII);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 224 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, verbis: "Art. 224. A suspensão do expediente das serventias notariais e registrais ficará a critério do juiz corregedor permanente, dispensada a anuência prévia do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial."

CONSIDERANDO a notícia trazida pelo Delegatário da Escrivania de Paz do Município de São João de Itaperiú da Comarca de Barra Velha/SC, o qual informou que a sede da Escrivania de Paz de São João do Itaperiú foi invadida, mediante arrombamento da porta de entrada, sendo necessário reorganizar a serventia, trocar fechaduras, portas e sistemas de segurança, assim como apurar a existência de algum documento, registro ou escritura faltante.

RESOLVE:

Art 1. SUSPENDER o expediente do período vespertino (e com ele o atendimento externo e os prazos em curso) da Escrivania de Paz do Município de São João de Itaperiú da Comarca de Barra Velha/SC - CNS 10.708-6 no dia 11/11/2024.

Parágrafo Único. Os casos urgentes e os atendimentos anteriormente agendados deverão ser realizados em regime de plantão.

Art 2. REGISTRE-SE no histórico da serventia, no Sistema de Cadastro do Extrajudicial (SCE).

Art 3. CUMPRA-SE o disposto no § 1º do art. 224 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.

Art 4. AFIXE-SE a presente portaria no átrio do Fórum de Justiça desta comarca e na fachada da serventia extrajudicial.

Art 5. AFIXE-SE e comuniquem-se as partes interessadas.

Art 6. CUMPRA-SE

Barra Velha-SC, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Schlupp Winter, Diretor do Foro**, em 11/11/2024, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8816146** e o código CRC **1E9E4B04**.

0006695-91.2024.8.24.0710

8816146v2